



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

## **LEI Nº 904, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Altera o art. 1º e seu parágrafo da  
Lei n.º 790/2023 e dá outras  
providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, e o respectivo parágrafo, da Lei Municipal n.º 790/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Dormentes/PE receberão o décimo terceiro salário, a ser pago no mês de aniversário do vereador, nos termos definidos pela Constituição Federal, através de seu artigo 7º, inciso VIII.*

*§1º. O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei será remunerado em valor equivalente a um mês de trabalho e será tomado por base o valor da remuneração mensal estabelecida para o membro de Poder Legislativo.*

*§2º. No caso de Vereador Suplente que venha a assumir o mandato de forma provisória, o décimo terceiro salário será remunerado em valor equivalente a 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado no ano, tendo como base de cálculo o valor da remuneração mensal estabelecida para o membro do Poder Legislativo, e será paga ao final do exercício da suplência, ou no mês de dezembro de cada ano, sendo paga na data que primeiro ocorrer.*

*§3º. Caso ocorra o falecimento de vereador antes de vir completar doze meses para fazer jus ao décimo terceiro salário, será realizado o desconto devido no saldo do salário que deveria perceber.*

*§4º. Na hipótese de afastamento de Vereador para exercício de cargo comissionado, ou ainda na hipótese de perda de mandato, antes de vir a completar doze meses, deverá o vereador realizar a devolução do 13º*



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

*salário, obedecendo a proporcionalidade prevista no §2º, ou será realizado o desconto devido no saldo do salário que deveria perceber.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Dormentes (PE), em 07 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA  
Prefeita do Município



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

## **ATO DE SANÇÃO Nº 032/2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei nº 904/2025, **Altera o art. 1º e seu parágrafo da Lei n.º 790/2023 e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 07 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA  
Prefeita do Município